Fls. 100

JUSITIFICATIVA DA DISPENSA
PROCESSO N.º 005/2026
Dispensa 004/2026

DOS LIMITES PARA LICITAR – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Entre as exceções previstas na Lei 14.133/2021 está o artigo 75 da referida Lei, o qual em seu inciso II, prevê dispensa de licitação, pelo valor. Assim, fica o ente público autorizado a efetuar a dispensa de licitação, nos termos acima especificado.

DOS FORNECEDORES:
A Pessoa Jurídica escolhida neste processo para sacramentar a **Aquisição de materiais permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Iracema - RR,** foi: **JR COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 24.396.585/0001-79.**

DA PROPOSTA
No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, contratação direta da Lei 14.133/2021.

DA ESCOLHA
A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação para **Aquisição de materiais permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Iracema - RR**, foi: **JR COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 24.396.585/0001-79.**

CONCLUSÃO
Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse na contratação para **Aquisição de materiais permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Iracema - RR**, relativamente a Contratação em questão, é decisão discricionária da Prefeita, optar pela Contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Iracema-RR, 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO EDINALDO BARROSO DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO